

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**

UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA
DIRETORIA GERAL - CÂMPUS PONTA GROSSA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CÂMPUS
PONTA GROSSA
PROG. DE POS-GRAD EM BIOTECNOLOGIA-PG



RESOLUÇÃO PPGBIOT-PG/UTFPR Nº 4

Estabelece condições e procedimentos para reingresso como Aluno Regular no PPGBIOTEC.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Multicampi em Biotecnologia – Câmpus Dois Vizinhos / Câmpus Ponta Grossa da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido artigo 42º do Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR (Deliberação 07/2016 de 30/junho/2016, COUNI), e com base no artigo 38º, do Regulamento Interno do PPGBIOTEC, e entendendo-se por reingresso a rematrícula do aluno após seu desligamento, ou a revalidação de sua antiga matrícula, resolve:

Artigo 1º - Excepcionalmente, por solicitação do Orientador (ou na falta do mesmo pelo Coordenador) e após análise do Colegiado, considerando os critérios da Área de Avaliação do Programa na CAPES, o ex-aluno que teve a matrícula cancelada por exceder o prazo máximo de duração do curso pode realizar matrícula novamente no curso uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa do Trabalho Final de Pesquisa, a qual deve ser realizada no prazo de até seis meses, contados a partir deste reingresso no programa, desde que, preencha, no instante da solicitação, todos os seguintes requisitos:

- I. Tenha concluído todos os créditos;
- II. Tenha concluído Trabalho de Pesquisa, atestado pelo Orientador;
- III. Tenha completado todos os demais requisitos estabelecidos no Regulamento do PPGBIOTEC.

Parágrafo único - É vedada a matrícula em disciplinas no período letivo regular a que se refere esse reingresso.

Artigo 2º - A solicitação de reingresso deve ser encaminhada pelo Orientador (ou na falta do mesmo pelo Coordenador), em até três meses após o desligamento para análise e deliberação do colegiado do PPGBIOTEC, em [requerimento padrão](#) preenchido e assinado, acompanhado de uma justificativa, comprovantes dos requisitos listados no Art. 1º, de um cronograma das atividades para finalização do trabalho, com possível data de defesa.

Parágrafo Único - A justificativa deve caracterizar uma excepcionalidade prevista nos artigos 38º e 42º, respectivamente dos regulamentos do PPGBIOTEC e do regulamento geral stricto sensu da UTFPR. No âmbito do PPGBIOTEC essa excepcionalidade se caracteriza por questões ocorridas durante o período do curso devidamente comprovadas, que tenham de fato comprometido o andamento do trabalho.

Artigo 3º - Se aprovado o reingresso, a defesa deve ser realizada no prazo de até seis meses, contado a partir do reingresso no programa.

§1º - Fica vedado o recurso de pedido de prorrogação para os casos de reingresso.

§2º - Caso a defesa não seja marcada dentro do prazo especificado neste artigo, o aluno será desligado sumaria e definitivamente.

Artigo 4º - Caso o proponente não seja seu ex-orientador, o objeto de trabalho de pesquisa deve ser aprovado pelo colegiado levando em consideração aderência ao programa, ética entre pesquisadores, propriedade intelectual e, quando for o mesmo tema do período anterior, deverá ter por escrito a convivência do(s) ex-orientador(res).

Artigo 5º - Após o reingresso, o aluno que não realizar com sucesso a defesa no tempo estabelecido no Artigo 1º será desligado definitivamente do Programa.

Art. 6º - Os casos omissos a esta Resolução Específica serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Multicampi em Biotecnologia – Câmpus Dois Vizinhos / Câmpus Ponta Grossa, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Artigo 7º - Essa Resolução Específica entra em vigor a partir da data da sua publicação no portal do PPGBIOTEC, revogando-se as disposições em contrário.

Ponta Grossa, 17 de maio de 2021.

Andréia Anschau

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Multicampi em Biotecnologia

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Câmpus Dois Vizinhos / Câmpus Ponta Grossa

Aprovado em reunião do Colegiado do PPGBIOTEC, Ata n. 05/2021, de 30 de abril de 2021, conforme documento SEI 2008545.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ANDREIA ANSCHAU, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 17/05/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **2019127** e o código CRC (and the CRC code) **CFD8B886**.

